



Câmara Municipal de Pompeia

Rua João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46
CEP 17580-970 - Pompeia-SP - Tel. (14) 3452-1405
www.camarapompeia.sp.leg.br | camara@pompeia.sp.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VOTO EM SEPARADO

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento nos termos do Artigo 144 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompeia, opinar e emitir parecer sobre a prestação de contas do(a) Prefeito(a) Municipal.

Em síntese, o Projeto de Decreto Legislativo N° 1 tem por finalidade a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Pompeia, referente ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal Isabel Cristina Escorce e respectivo parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, órgão auxiliar na fiscalização de contas públicas pelo Poder Legislativo, autuado no Processo eTC – TC – 004603.989.19.

Em observância ao Parecer do Relator do PDL N° 1, o mesmo descreve que não há óbice, estando apto a ser aprovado no presente momento. Quanto ao exposto, de acordo com o ilustre Relator.

Cabe salientar que, o Parecer Prévio disponibilizado pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo apresenta observações e advertências que devem ser consideradas por esta Comissão.

Em seu voto, o Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues apresenta parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Pompeia no exercício de 2019 com as seguintes observações relacionadas ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM):

1) Quanto ao Índice Municipal do Planejamento (i-PLANEJAMENTO) foram apontados:

- a) Ausência de levantamentos formais dos problemas e necessidades e deficiências do Município anteriores ao planejamento para os seguintes setores: segurança pública, saneamento e defesa civil;
- b) A Prefeitura Municipal não disponibilizava aos cidadãos o serviço de coleta de sugestões pela internet para a elaboração do orçamento;



Câmara Municipal de Pompeia

Rua João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46
CEP 17580-970 - Pompeia-SP - Tel. (14) 3452-1405
www.camarapompeia.sp.leg.br | camara@pompeia.sp.leg.br

- c) Falta de mecanismos que permitiam o monitoramento da inclusão e da implantação das demandas levantadas nas audiências públicas de elaboração das peças orçamentárias;
- d) Inexistência de estudo/análise anual para a previsão de receitas considerando os seguintes tributos: Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Taxas e Contribuições;
- e) A Lei de Diretrizes Orçamentárias não dispõe de custos estimados, indicadores e metas físicas que se correlacionam com as ações do governo municipal;
- f) Ausência de estrutura física para a área voltada ao planejamento;
- g) A Administração não disponibilizou programas de treinamentos aos servidores responsáveis pelo setor;
- h) O sistema de informática utilizado para auxiliar na elaboração do planejamento não é multiusuário;
- i) O Controle Interno não possui as funções de Correição, Ouvidoria e Transparência para sua operacionalização;
- j) A Prefeitura Municipal não realizou a segregação das funções financeiras e de controle.
- k) A Ouvidoria não dispunha de recursos orçamentários para a operacionalização das suas atividades;
- l) A Ouvidoria não elaborou o Relatório de Gestão;
- m) O Executivo não expediu a "Carta de Serviço ao Usuário". - Falta da regulamentação e da instituição do Conselho de Usuários.

2) Quanto aos Cargos em Comissão:

- a) Criação de cargos em comissão com as nomenclaturas de "Diretor" e de "Chefe", contendo descrições genéricas das suas atribuições.

3) Quanto ao Índice Municipal de Gestão Fiscal (I-FISCAL):

- a) Falta de publicação da remuneração individualizada por nome do agente público, contendo dados sobre os vencimentos, descontos, indenizações e valor líquido.

4) Quanto ao Índice Municipal do Meio Ambiente (I-AMB):



Câmara Municipal de Pompeia

Rua João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46
CEP 17580-970 - Pompeia-SP - Tel. (14) 3452-1405
www.camarapompeia.sp.leg.br | camara@pompeia.sp.leg.br

- a) Ausência de plano emergencial com ações para fornecimento de água potável à população em caso de sua escassez;
- b) Inexistência de ações e medidas de contingenciamento para os períodos de estiagem;
- c) Falta de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços da Saúde (PGRSS), elaborado de acordo com as Resoluções ANVISA nº 306/2004 e CONAMA nº 385/2005.

5) Quanto ao Índice Municipal de Cidades Protegidas (I-CIDADE):

- a) Falta de capacitação dos agentes para ações municipais de Defesa Civil;
- b) A Prefeitura não promove treinamento, nem realiza ações para estimular a participação de entidades privadas, organizações não governamentais e associações para atuação conjunta com os agentes municipais de Proteção e Defesa Civil;
- c) Falta de Plano de Contingência Municipal – PLANCON de Defesa Civil;
- d) Ausência de estudo de avaliação atualizado da segurança de todas as escolas e centros de saúde;
- e) O Executivo não elaborou seu Plano de Mobilidade Urbana;
- f) Inexistência de metas de qualidade e desempenho para o transporte público coletivo municipal;
- g) Apenas parte do calçamento público possui acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade.

6) Quanto às perspectivas de atingimento das metas propostas pela agenda 2030 entre Países-membros da ONU, estabelecidas por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

- a) Constatadas inadequações às metas propostas.

Assim, este parlamentar apresenta em seu voto separado as observações apontadas pelo douto Conselheiro e disponível no processo de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pompeia no exercício de 2019.



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

Cabe salientar que os apontamentos acima devem ser objetos de acompanhamento por esta Comissão, principalmente se houver persistência dos mesmos fatos no relatório de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pompeia no exercício do ano seguinte (2020). Além das acima já apresentadas, outras ressalvas foram apontadas pelo douto Conselheiro e satisfatoriamente respondidas e/ou já corrigidas pelo Executivo Municipal até a presente data. Estes, não foram incluídos neste relatório.

Registre-se também que o relatório consta a defesa e justificativa por conta do Executivo Municipal, ressaltando que alguns apontamentos serão objetos de estudo e futura correção.

Dessa forma, esta casa aguarda, acompanha e monitora o trabalho da Prefeitura Municipal de Pompeia no cumprimento das metas e nas sugestões de correção apontadas pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Por fim, de acordo com o §1º do Artigo 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompeia, este parlamentar, de forma mui respeitosa e acima justificada, apresenta parecer favorável com restrições ao Processo de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pompeia no exercício do ano de 2019.

É o voto.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2021

Diogo Montefusco Ceschim Silva

Comissão de Finanças e Orçamento - Membro